



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E TU
SIGNOU A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado pagar Vencimento correspondente do professor do ensino médio do Ginásio Local, ao - Cap. Artur de Melo Junior.

Art. 2º - Efetuar-se-á o referido pagamento mediante atestado de exercício fornecido pelo Diretor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Dezembro de 1967

Haroldo de Rosa Romm

Haroldo de Rosa Romm

Prefeito